

Câmara Municipal de Penaforte

Proced. Adm. 021/2022

Página: 50

Resp. 



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Recebido No Dia
28/01/2022


Câmara Municipal de Penaforte

Ofício nº 001/2022

Assunto: REPRESENTAÇÃO por (suposta) "acumulação ilegal de cargos públicos e nepotismo"

Penaforte – CE, 25 de janeiro de 2022.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIEGO FERREIRA ÂNGELO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE – CEARÁ

Ilustríssimo senhor,

Considerando o profundo respeito que esta Casa tem para com a INDEPENDÊNCIA e a HARMONIA dos Poderes Constituídos, nos termos do art. 2º da nossa Carta Magna, que informa: "são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário";

Considerando os princípios da presunção de inocência, do contraditório e da ampla defesa (cláusulas pétreas presentes no art. 5º da CF/1988), essenciais para a democracia e para o bom funcionamento das instituições;

Considerando o sistema de freios e contrapesos que o nosso ordenamento jurídico adotou como forma de assegurar um melhor funcionamento do Estado;

Considerando as funções típicas e atípicas do Poder Legislativo;

Considerando que a Constituição Federal determina no caput do seu art. 31: "a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo".

Por meio deste, a Câmara Municipal de Penaforte (representada por seu Presidente), dentro das suas atribuições legais e constitucionais, vem requisitar informações complementares a respeito dos ofícios





ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte
Proced. Adm. 02/2021
Página: 51
Resp.

Câmara Municipal de Penaforte

62/2021 e 63/2021, encaminhados respectivamente, ao Excelentíssimo senhor Prefeito e à ilustríssima senhora secretária de Educação, informando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penaforte – SINDISFORTE (entidade de classe, sediada na Rua João Bringel, nº 96, Centro, Penaforte – CNPJ nº 04.797.639/0001-09) protocolou no dia 14/09/2021 (protocolo nº 114) REPRESENTAÇÃO por suposta “acumulação ilegal de cargos e nepotismo”, segundo a referida petição.

Posteriormente, o Poder Executivo, por meio da procuradora geral do Município (no dia 07/10/2021) e da secretária de educação (no dia 08/10/2021), informou a esta Casa a situação fática, trazendo alguns argumentos jurídicos sobre o tema e comunicando que ocorreria o ressarcimento ao erário de eventuais valores.

Como nos é imposto pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 31 (“a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal”), a Câmara Municipal de Penaforte vem respeitosamente REQUISITAR informações complementares, bem como documentação comprobatória da situação fática e/ou jurídica envolvendo o assunto em tela.

Obviamente, todos os princípios constitucionais serão respeitados pela Casa Legislativa, desde já esclarecendo que a prestação das informações neste caso específico se torna obrigatória por mandamento constitucional e legal, inclusive dispondo o art. 9º, §2º, da Lei Orgânica do Município: “é fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta ... prestem as informações” ao Poder Legislativo.

Sendo tudo para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Petrúcio Muniz Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

*Ilma Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças de Penaforte,
Sr Diego Ferreira Ângelo*